



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei nº. 64/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.000.000,00*”

PARECER DO RELATOR

I- RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 64/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria.

A proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados à receita no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao custeio das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Conforme consta na justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, os recursos decorrem de valores autorizados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O Projeto veio acompanhado do Memorando nº 180/SEMUSA/2026, proposta de incremento MAC encaminhada ao Governo Federal, cópia da Portaria Ministerial e manifestação favorável do controle interno, além do parecer jurídico desta Casa de Leis opinando pela regular tramitação da matéria.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de matéria inserida na competência legislativa municipal, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

Quanto à iniciativa legislativa, observa-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, estando em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

A abertura de crédito adicional especial encontra respaldo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam as normas gerais de direito financeiro aplicáveis aos entes públicos.

Conforme demonstrado nos autos, a abertura do crédito visa incluir no orçamento vigente dotações orçamentárias necessárias para execução dos recursos oriundos do Governo Federal destinados à área da saúde, especificamente para o custeio dos serviços de Atenção Especializada.

Verifica-se ainda que o provável excesso de arrecadação foi devidamente demonstrado mediante apresentação da proposta de incremento MAC e da Portaria GM/MS nº 10.444/2026, que autorizou a transferência dos recursos financeiros ao Município.

Consta também manifestação favorável do órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal, atendendo às exigências legais quanto ao controle e fiscalização da execução orçamentária e financeira.

Dessa forma, acompanhando integralmente o parecer jurídico desta Casa de Leis, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 64/2026 atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários para sua regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, acompanhando integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 64/2026, por entender que a matéria está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Adair Cardoso

15/05/2026 11:05:48

<https://rolimdemoura.oxyaetech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=52f7b819-5e88-409e-937a-d2c0e0877b88>

ADAIR CARDOSO BATISTA
Vereador/Relator





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

De acordo



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ROSA JANETE CARNEIRO LINS

18/05/2026 09:35:53

<https://rolimdemoura.oxi.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=527f89-5688-409e-937a-d2c0e0877b88>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ROSA JANETE CARNEIRO LINS

Vereadora
Presidente/CCJ



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
THIAGO GONÇALVES DA LUZ

18/05/2026 09:36:18

<https://rolimdemoura.oxi.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=527f89-5688-409e-937a-d2c0e0877b88>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

THIAGO GONÇALVES DA LUZ

Vereador

